



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2018.

MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL, DISPENSADA A LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.196.530/0001-70, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 003/2018, de 16 de Janeiro de 2018, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 002/2018** - modalidade **Compra Institucional com dispensa de licitação** - para aquisição de gêneros alimentícios (itens fracassados) produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no período letivo de 2018/2019, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 de Resolução 26/2013/FNDE – da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Os grupos formais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até às 12:00 horas do dia 19 de abril de 2018, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada Av. Três Poderes nº 738, bairro Centro, na cidade de Tomé-Açu, estado do Pará.

Os interessados poderão tirar gratuitamente o Edital completo na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a quinta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)** por **DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n 25 de 04/07/2012.

Serão adotados os Preços de Referência praticadas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA (Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local regional, territorial, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme anexo I do Art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 para o exercício vigente do contrato.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia 19/04/2018, às 12h (horário local), no Prédio da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, localizado na Avenida Três Poderes, nº 738 – Bairro Centro – Cidade de Tomé-Açu/PA, CEP 68.680-000, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu e na Secretaria Municipal de Educação.

Tomé-Açu (PA), 20 de Março de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2018**

MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Chamada Pública nº 002/2018, para aquisição de gêneros alimentícios(itens fracassados) da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, regida pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei nº 12.512/2011, Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

O MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.196.530/0001-70, Entidade Executora, responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 003/2018, de 16 de Janeiro de 2018, torna público, para ciência dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 002/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com as disposições contidas no uso de suas prerrogativas legais, e considerando disposto na Lei 11.947/2009 na Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e nas legislações subsequentes vigentes no andamento do presente procedimento com as condições deste instrumento convocatório.

Autorização para a abertura da Chamada Pública: Processo Administrativo Nº 7/2018-1904002

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

- a) ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
- b) ANEXO I – A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**
- c) ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
- d) ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**
- e) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
- f) ANEXO V – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**
- g) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (HORTIFRUTIGRANJEIROS) desertos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as Unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades no subitem 1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.2. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Produto	Unid.	Quant.
01	Abacaxi	Unid.	20.000
02	Abobora	Kg	14.000
03	Banana	Kg	16.000
04	Bebida Láctea	Kg	10.000
05	Cariru	Kg	6.000
06	Cebolinha	Kg	4.000
07	Farinha de Mandioca	Kg	6.000
08	Farinha de Tapioca	Kg	4.000
09	Laranja	Kg	30.000
10	Macaxeira	Kg	1.600
11	Maxixe	Kg	2.000
12	Melancia	Kg	35.000
13	Pepino	Kg	8.000
14	Pitaya	Kg	8.000
15	Polpa de Açaí	Kg	18.000
16	Polpa de Acerola	Kg	8.000
17	Polpa de Abacaxi	Kg	4.000
18	Polpa de Caju	Kg	3.200
19	Polpa de Cupuaçu	Kg	3.200
20	Polpa de Goiaba	Kg	8.000
21	Polpa de Manga	Kg	2.000
22	Polpa de Maracujá	Kg	4.000
23	Polpa de Muruci	Kg	3.200
24	Polpa de Taperebá	Kg	2.000
25	Quiabo	Kg	8.000
26	Tangerina	Kg	20.000

1.2.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.2.2 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

1.1.3 - Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta e odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, realiza-se dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art. 18, da RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

3.1 – As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018, e repassados pelo FNDE a este Município, através do Fundo Municipal de Educação, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Órgão: 03 Fundo Municipal de Educação de Tomé-Açu
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo - Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 2.047 Programa Alimentar Escolar
Fonte de Recursos: FNDE

4. DATA, LOCAL E HORA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os Grupos Formais /Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia 20 / 02 / 2018, às 09h00min (horário local), no Prédio da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Avenida Três Poderes, nº 738 – Bairro Centro – Cidade de Tomé-Açu/PA – CEP: 68.680-000, junto à Comissão de Chamada Pública.

4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal detentores de DAP Jurídica: deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 4.1.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.
- 4.1.2 - Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 4.1.3 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- 4.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.6 - Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede do licitante;
- 4.1.7 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;
- 4.1.8 - Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos, Trabalhista em conjunto com a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT);
- 4.1.9 - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 4.1.10 – Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e do ente federal da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 4.1.11 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 4.1.12 – Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento Equivalente com foto e CPF dos representantes legais e credenciados ;
- 4.1.13 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 4.1.14 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo IV) e
- 4.1.15 - Alvará de Vigilância Sanitária ou SIM, SIE, SIF (exigência somente para proponente a venda de polpas diversas);
- 4.1.16 – Certificado de Produtos Artesanais , emitido pelo órgão responsável do estado do Pará (ADEPARÁ)

4.2. O ENVELOPE “1” - Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
ENVELOPE “1” - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL ou NOME:
CNPJ ou CPF:
ENDEREÇO: .. (completo)
TELEFONE:**

4.3 - ENVELOPE “02” - PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 4.3.1. Os grupos formais deverão apresentar no ENVELOPE “2”, numa única via, o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO II.
- 4.3.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 4.3.3. O projeto de venda deverá ser elaborado para fornecimento de 100% dos produtos por item. A avaliação dos projetos será considerada por item.
- 4.3.4. O ENVELOPE “2” – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
ENVELOPE “2” - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL ou NOME:
CNPJ ou CPF:
ENDEREÇO: .. (completo)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TELEFONE:

5 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

5.1 - Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes “1” e “2” com a presença dos interessados.

5.2 - Serão abertos inicialmente às 08:30 horas do dia 19/04/2018 os envelopes “1” dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3 - Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes serão examinados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido no item nº 03 e subitens da CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não tiverem atendido.

5.4 - Os participantes que forem inabilitados e que tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese deste recurso. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, localizada na Avenida Três Poderes, nº 738 – Bairro Centro – Cidade de Tomé-Açu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis, após abertura dos envelopes.

5.5 - Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

5.6 - Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento do(s) impetrado(s), serão abertos os envelopes “2” – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1 - O grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município que está realizando a Chamada Pública) terá prioridade sobre os demais grupos;

6.2.2 - O grupo de projetos de fornecedores do território rural (Grupo de Projetos de venda inseridos nos municípios jurisdicionados ao município de Tomé-Açu) terá prioridade sobre o do Estado e do País;

6.2.3 - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

6.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1 - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.3.2 – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.3.3 - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.3.4 - Caso o projeto selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda da Unidade Escolar, poderá a mesma Unidade Escolar adquirir os demais itens de outros projetos de venda, conforme critérios de seleção.

6.4. Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios a seguir de acordo com a ordem de prioridade:

6.4.1 - Organizações fornecedoras que reúnam comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

6.4.2 - Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;

6.4.3 - Proposta que contemple a totalidade do item;

6.4.4 - Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;

6.4.5 - Maior percentual de mulheres sócias da cooperativa;

6.4.6 - Possuir o Selo da Agricultura Familiar – SIPAF;

6.4.7 - Organizações fornecedoras que congregam famílias comprometidas com a produção agroecológica e/ou orgânica.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 - O proponente deverá entregar para a equipe de apoio técnico do Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, na sessão de abertura da Chamada Pública nº. 002/2018, na Divisão de Suprimentos e Serviços, localizada na Av. Três Poderes nº 738, Centro, na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, 01 (uma) amostra de cada produto conforme consta na especificação dos produtos na planilha acima, as amostras dos produtos a serem entregues, a amostra desde que classificada será fotografada e permanecerá aos cuidados do Setor de Alimentação Escolar, e serão usadas como referências para as entregas futuras.

7.2 - As amostras serão analisadas e fotografadas pela equipe de apoio técnico do Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, no mesmo endereço, às 10h00min do dia 23 de abril de 2018, podendo além dos credenciados, qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos.

7.3 - As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes dados: Nome do Proponente, número referente do item à amostra e número da Chamada Pública, juntamente com uma relação dos produtos.

7.4 - Caberá à equipe de apoio técnico do Setor de Alimentação Escolar - SEMAE apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o relatório de entrega e análises das amostras, no ato da licitação. Da análise das amostras, será emitido um parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado, para fins de continuidade do processo de Chamada Pública).

7.5 - No caso de rejeição de amostra pela equipe de apoio técnico do Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, o mesmo será desclassificado do referido item (não será aceito o seu projeto de venda para o item desclassificado).

7.6 - O resultado da avaliação será divulgado no ato da sessão pública, na Divisão de Suprimentos e Serviços, localizada à Av. Três Poderes nº 738, Centro, na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.7 - Os proponentes que tiverem suas amostras rejeitadas poderão recorrer da decisão da equipe de apoio técnico do Setor de Alimentação Escolar – SEMAE, imediatamente, com síntese em ata e apresentar em até 02 (dois) dias úteis a sua motivação devidamente fundamentada por escrito. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, localizada na Av. Três Poderes nº 738, Centro, na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

7.8 - O custo das amostras apresentadas ocorrerá por conta do proponente interessado em participar da CHAMADA PÚBLICA, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do processo.

7.9 - A não apresentação de amostra ou apresentação de amostra em desacordo das exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta, sendo lícita à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, prevista neste Edital.

8 - DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 - Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no - ANEXO I (MINUTA DE CONTRATO).

8.2 - Os produtos deverão ser entregues, conforme cronograma e planilha de entrega previamente liberada pelo Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2.1 - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

8.2.2 - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

8.2.3 - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

8.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de recebimento).

8.4 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

8.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, localizada na Av. Três Poderes nº 738, Centro, na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.4 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

8.1.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

8.1.6 – Poderá a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu – Fundo Municipal de Educação, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

8.1.7 - A contratada deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.7.1 - especificação correta do objeto

8.1.7.2 - número da licitação e contrato;

8.1.7.3 - marca e o nome comercial.

8.1.8 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu – Fundo Municipal de Educação, mediante crédito em conta corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de transferência ou depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento

9 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE.

9.1 - O objeto da presente Chamada Pública poderá ser recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

9.1.1 - Constatada irregularidade no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a contratante poderá:

a) Se for a respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, em juízo das penalidades cabíveis;

a1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratados;

b) Se for a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratada.

9.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9.3 - O período para fornecimento será conforme ano letivo 2018.

9.4 - A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

9.5 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5%(cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - apresentar documentação falsa;

10.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - não mantiver a proposta;

10.1.6 - cometer fraude fiscal;

10.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

10.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento.

10.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

10.3.1.1 - advertência por escrito;

10.3.1.2 - multas:

10.3.2 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5%(cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

10.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

10.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tomé-Açu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

10.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tomé-Açu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa ou pessoa física licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11 - DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

11.1 - Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

11.2 - O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no §1º do Art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e que serão apresentados pelos proponentes.

11.2.1 - Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Informação sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Tomé-Açu – Pará, Setor de Licitações, na Av. Três Poderes nº 738, Centro, na cidade de Tomé-Açu, estado do Pará.

12.2 - Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e e-mail ou fax-simile.

12.3 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

12.4 - A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, sede da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Suprimentos e Serviços, a partir de todo o trâmite formal concretizado.

12.5 - A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

12.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

12.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.8 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.12 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

12.13 - Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Avaliação e formalizados pela Secretaria Municipal da Educação.

12.14 - Será competente o Foro da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

Tomé-Açu-PA , 20 de março de 2018.

KARLA LIDIANNY DE SOUZA MIRANDA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO, EJA, CRECHES, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E MAIS EDUCAÇÃO)

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unit. Referência	Preço Total Referência
01	Abobora	Kg	14.000	3,11	43.540,00
02	Abacaxi	Uni	20.000	4,46	89.200,00
03	Banana	Kg	16.000	3,87	61.920,00
04	Bebida Láctea	Kg	10.000	4,50	45.000,00
05	Cariru	Kg	6.000	5,84	35.040,00
06	Cebolinha	Kg	4.000	12,14	48.560,00
07	Farinha de mandioca	Kg	6.000	4,12	24.720,00
08	Farinha de Tapioca	Kg	4.000	17,66	70.640,00
09	Laranja	Kg	30.000	2,30	69.000,00
10	Macaxeira	Kg	1.600	2,96	4.736,00
11	Maxixe	Kg	2.000	6,62	13.240,00
12	Melancia	Kg	35.000	2,65	92.750,00
13	Pepino	Kg	8.000	2,84	22.720,00
14	Pitaya	Kg	8.000	6,50	52.000,00
15	Polpa de Açaí	Kg	18.000	9,80	176.400,00
16	Polpa de acerola	Kg	8.000	7,47	59.760,00
17	Polpa de Abacaxi	Kg	4.000	7,10	28.400,00
18	Polpa de Caju	Kg	3.200	8,76	28.032,00
19	Polpa de Cupuaçu	Kg	3.200	13,58	43.456,00
20	Polpa de Goiaba	Kg	8.000	7,53	60.240,00
21	Polpa de Manga	Kg	2.000	7,83	15.660,00
22	Polpa de Maracujá	Kg	4.000	9,66	38.640,00
23	Polpa de Muruci	Kg	3.200	8,05	25.760,00
24	Polpa de Taperebá	Kg	2.000	10,00	20.000,00
25	Quiabo	Kg	8.000	6,25	50.000,00
26	Tangerina	Kg	20.000	4,35	87.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS					1.306.414,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I - A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EXERCÍCIO 2018

ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, AEE E ENSINO MÉDIO

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA		ANUAL
				SEMANAL	MENSAL	
1	Abóbora	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	Kg	350	1400	14.000
2	Abacaxi (conforme safra)	De primeira qualidade; Tamanho grande; Peso médio de 1.200g; Talo aderente e casca sem fungos; Integro e consistência firme.	Kg	–	2000	20.000
3	Banana (conforme safra)	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	Kg	400	1.600	16.000
4	Cariru	De 1ª qualidade, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvidas, firme e intacto. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos. C16	Kg	150	600	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5	Cebolinha	De 1ª qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde, aspecto e cor próprios, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	Kg	100	400	4.000
6	Farinha de mandioca	Grupo: seca, granulação média, Tipo: 1, Classe: branca, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa, corantes e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto de 1ª qualidade próprio para consumo humano. Embalagens plásticas de 1Kg acondicionados em fardos Plásticos totalizando até 60Kg.	Kg	–	600	6.000
7	Farinha de tapioca	De 1ª qualidade, seca, crocante, adicionada ou não de flocos de coco. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação impressa na embalagem. Embalagem de 1/2 Kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	100	400	4.000
8	Laranja	De 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho. Aroma e sabor característicos da espécie, sem ferimentos. Casca lisa, íntegra, livre de fungos, de consistência firme. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos. C34	Kg	–	3.000	30.000
9	Macaxeira	De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande; Casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades. Consistência firme.	Kg	40	160	1.600
10	Melancia (conforme safra)	De 1ª qualidade; Pesando entre 08 a 10kgs; Casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	Kg	–	3.500	35.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11	Maxixe	De 1ª qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	–	200	2.000
12	Polpa de açaí (aquisição no período de safra)	POLPA DE FRUTA - Sabor Açaí, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em pacote plástico, limpos, não violados, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em caixas de papelão ou sacos plásticos resistentes próprios para alimentos totalizando até 24Kg.	Kg	–	1.800	18.000
13	Polpa de abacaxi	POLPA DE FRUTA - Sabor abacaxi, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em pacote plástico, limpo, não violados, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em caixas de papelão ou sacos plásticos resistentes próprios para alimentos totalizando até 24Kg.	Kg	–	800	4.000
14	Polpa de acerola	POLPA DE FRUTA - Sabor acerola, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em pacote plástico, limpo, não violados, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e	Kg	–	800	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em caixas de papelão ou sacos plásticos resistentes próprios para alimentos totalizando até 24Kg.				
15	Polpa de caju	<p>POLPA DE FRUTA - Sabor caju congelada, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, limpos, não violados, resistente, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em caixas de papelão ou sacos plásticos resistentes próprios para alimentos totalizando até 24Kg.</p>	Kg	-	320	3.200
16	Polpa de goiaba	<p>POLPA DE FRUTA - Sabor goiaba, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em pacote plástico, limpos, não violados, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em fardos caixas de papelão totalizando até 24Kg.</p>	Kg	-	800	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17	Polpa de maracujá	POLPA DE FRUTA - Sabor maracujá de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em pacote plástico, limpos, não violados, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em fardos caixas de papelão totalizando até 24Kg.	Kg	-	400	4.000
18	Polpa de Cupuaçu	POLPA DE FRUTA - Sabor cupuaçu de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em pacote plástico, limpos, não violados, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em caixas de papelão ou sacos plásticos resistentes próprios para alimentos totalizando até 24Kg.	Kg	-	320	3.200
19	Polpa de Manga	POLPA DE FRUTA - Sabor manga, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em pacote plástico, limpos, não violados, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em caixas de papelão ou sacos plásticos resistentes próprios para alimentos totalizando até 24Kg.	Kg	-	200	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20	Polpa de Muruci	POLPA DE FRUTA - Sabor muruci, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em pacote plástico, limpos, não violados, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em caixas de papelão ou sacos plásticos resistentes próprios para alimentos totalizando até 24Kg.	Kg	-	320	3.200
21	Polpa de taperebá	POLPA DE FRUTA - Sabor taperebá de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em pacote plástico, limpos, não violados, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1Kg acondicionados em caixas de papelão ou sacos plásticos resistentes próprios para alimentos totalizando até 24Kg.	Kg	-	200	2.000
22	Pepino	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	Kg	200	800	8.000
23	Pitaya	De 1ª qualidade, in natura, no grau máximo de evolução no tamanho. Aroma e sabor característicos da espécie, sem fermentos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Casca íntegra, livre de fungos, de consistência firme. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	Kg	-	800	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

24	Quiabo	De 1ª qualidade, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200	800	8.000
25	Tangerina	De 1ª qualidade, in natura, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme.	Kg	–	2.000	20.000
26	Bebida láctea	De 1ª qualidade, sabor morango. Produto natural s/ conservante. Embaladas em sacos plásticos atóxicos, limpas, não violadas, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados do produto, número de registro de inspeção sanitária. Acondicionados em sacos plásticos de 1 Kg	Kg	250	1.000	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

**Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para
Alimentação Escolar**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1 - Nome do Proponente			2 - CNPJ	
3 – Endereço		4 - Município	5 – CEP	
6 – Nome do representante legal		7 - CPF	8 – DDD/Fone	
9 – Banco		10 – Nº da Agência	11 – Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1 – Nome do Proponente				
2 - Endereço		3 – Município		4 - CEP
5 – Nome da Entidade Articuladora		6 - CPF		7 – DDD/Fone
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO Formal / Informal)				
1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 – Nº da Agência	5 – Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1 – Nome da Entidade		2 - CNPJ			3 - Município
4 – Endereço					5 – DDD/Fone
6 – Nome do representante e e-mail				7 - CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1-Nome do Agricultor Familiar	2- Produto	3-Unidade	4- Quantidade	5- Preço/Unidade	6-Valor Total
				Total Agricultor	
1-Nome do Agricultor Familiar	2- Produto	3-Unidade	4- Quantidade	5- Preço/Unidade	6-Valor Total
				Total Agricultor	

1-Nome do Agricultor Familiar	2- Produto	3-Unidade	4- Quantidade	5- Preço/Unidade	6-Valor Total
				Total Agricultor	
1-Nome do Agricultor Familiar	2- Produto	3-Unidade	4- Quantidade	5- Preço/Unidade	6-Valor Total
				Total Agricultor	
1-Nome do Agricultor Familiar	2- Produto	3-Unidade	4- Quantidade	5- Preço/Unidade	6-Valor Total
				Total Agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018

MODELO

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as Unidades de Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 1.2 – Planilhas Anexo I e I-A do Edital.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2018 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO IV – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018

MODELO

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as Unidades de Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 1.2 – Planilhas Anexo I e I-A do Edital.

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES
SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº. 001/2018 e que os produtos ora apresentados no Anexo II – Projeto de Venda é de minha produção.

Local e data _____

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ ou CPF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (____) _____ E-MAIL _____

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as Unidades de Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 1.2 – Planilhas Anexo I e I-A do Edital.

Obtivemos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Tomé-Açu, nesta data, cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos da CHAMADA PÚBLICA acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ, cópia dos contratos e alterações ou consolidação, cópias dos documentos pessoais dos sócios e procuradores ao Setor de Licitações, localizada Av. Três Poderes nº 738, Centro, na cidade de Tomé-Açu, estado do Pará, cplpmta@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local, de de

Nome do Grupo Fornecedor
CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO VI – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E A XXXXXXXXXX
(CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-00, sediada na Av. Três Poderes nº 738, Centro, Tomé-Açu, estado do Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra., RG..... NºSSP/PA, CPF. Xxxxxxxx, Prefeita Municipal.

CONTRATADA

_____ (Nome) _____, pessoa jurídica ou pessoa física de direito privado interno, com sede ou residente ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à ____ (endereço completo)_____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 38/2009 e 25/2012, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica ou física do ramo pertinente, especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as Unidades de Rede Municipal de Ensino.

1.2 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os citados no subitem 1.1, conforme listagem a seguir:

Item	Produto	DAP	Unid.	Quant.	Preço Unit. Referência	Preço Total Referência
01						
02						
03						
04						
VALOR TOTAL						

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E LIMITES DE FORNECIMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

2.2 - No valor mencionado na cláusula primeira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.

2.4 - A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário- MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA .

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão por conta de recursos oriundos do tesouro municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotações orçamentárias do orçamento vigente:

12 362 0008 2.047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de consumo

4 – CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1 - Os produtos deverão ser entregues, conforme cronograma e planilha de entrega previamente liberada pelo Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1 - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

4.1.2 - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

4.1.3 - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.2 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de recebimento).

4.2.1 - Constatada irregularidade no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a contratante poderá:

a) Se for a respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, em juízo das penalidades cabíveis;

a1) Na hipótese de substituição, a Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratados;

b) Se for a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratada.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.4 - O período para fornecimento será conforme ano letivo 2018.

4.5 - A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

4.6 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5%(cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

5.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, no Departamento de Compras, localizada na Av. Três Poderes nº 738, Centro, Tomé-Açu/PA , acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

5.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.1.4 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

5.1.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

5.1.6 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira – Fundo Municipal de Educação, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

5.1.7 - A contratada deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.1.7.1 - especificação correta do objeto

5.1.7.2 - número da licitação e contrato;

5.1.7.3 - marca e o nome comercial.

5.1.8 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu – Fundo Municipal de Educação, mediante crédito em conta corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de transferência ou depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento do objeto deste contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas para fins de recebimento dos respectivos valores.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR, sem o qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

7.5 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, Contratante, mediante do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155, Portaria nº. 007/2018 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 - não mantiver a proposta;

12.1.6 - cometer fraude fiscal;

12.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

12.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento.

12.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

12.3.1.1 - advertência por escrito;

12.3.1.2 - multas:

12.3.2 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5%(cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

12.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tomé-Açu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

12.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tomé-Açu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

12.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa ou pessoa física licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13 – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LICITAÇÃO

13.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Chamada Pública registrada sob o nº 002/2018.

14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato terá a duração até 31/12/2018, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

15 – CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

16 – CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tomé-Açu, estado do Pará com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Tomé-Açu-PA, ____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____